



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI Nº 236 DE 22 DE Setembro DE 1978

Autoriza a abrir adicional ao orçamento vigente e crédito especial para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

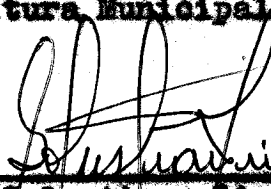
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente e crédito especial no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinada a indenizar um terreno desapropriado pelo Decreto nº 90 de 22 de agosto de 1978.

Art. 2º - O decreto executivo que abrir o crédito / autorizado pelo art. 1º desta Lei, fará a classificação funcional Programática Econômica.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ubajara autorizado a doar o terreno adquirido na forma desta Lei à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - E M A T E R C E.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Setembro Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 22 de de 1978.


Salustiano Lima de Aguiar
Prefeito Municipal


Helena Nemauro Pereira
Secretária

A Comissão
de Juizamento
em 22/09/78
E
[Signature]